



PA	BELEM	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE	83369835000117020	34920001	1.799.820,00	1.799.820,00	10302201585358850
PA	CONCEICAO DO ARAGUAIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CONCEICAO DO ARAGUAIA	17453467000117010	36920011	143.880,00	143.880,00	10302201585350015
PE	RECIFE	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE DE PERNAMBUCO	11430018000117010	38130007	999.981,00	999.981,00	10302201585351721
RO	CACOAL	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CACOAL	19112323000117009	34300011	89.650,00	89.650,00	10302201585350011
SC	TIJUCAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TIJUCAS	11607006000117022	29250002	1.150,00	1.150,00	10302201585350042
SC	TIJUCAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TIJUCAS	11607006000117023	29250002	1.720,00	1.720,00	10302201585350042
SP	NOVO HORIZONTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVO HORIZONTE	11873980000117023	25200002	200.000,00	200.000,00	10302201585350035
TOTAL			12 PROPOSTAS			6.410.662,00	

## PORTARIA Nº 2.940, DE 3 DE NOVEMBRO DE 2017

Habilita o Estado, Município ou Distrito Federal a receber recursos referentes ao incremento temporário do Limite Financeiro da Assistência de Média e Alta Complexidade (MAC).

O MINISTRO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e Considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993, e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 13.414, de 10 de janeiro de 2017, que estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 2017;

Considerando o Decreto nº 1.232, de 30 de agosto de 1994, que dispõe sobre as condições e a forma de repasse regular e automático de recursos do Fundo Nacional de Saúde para os Fundos de Saúde Estaduais, Municipais e do Distrito Federal;

Considerando o Decreto nº 7.507, de 27 de junho de 2011, que dispõe sobre a movimentação de recursos federais transferidos a Estados, Distrito Federal e Municípios, em decorrência das leis citadas;

Considerando a Portaria nº 2.500/GM/MS, de 03 de outubro de 2017, que dispõe sobre a elaboração, a proposição, a tramitação e a consolidação de atos normativos no âmbito do SUS;

Considerando a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 03 de outubro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria nº 788, de 15 de março de 2017, que regulamenta a aplicação das emendas parlamentares que adicionarem recursos ao SUS no exercício de 2017, para incremento do Teto de Média e Alta Complexidade e do Piso de Atenção Básica, com base no art. 40, § 6º, da Lei nº 13.408, de 26 de dezembro de 2016, e dá outras providências, resolve:

Art. 1º Fica habilitado o Estado, Município ou Distrito Federal descrito no anexo a esta Portaria a receber recursos referentes ao incremento temporário do Limite Financeiro da Assistência de Média e Alta Complexidade (MAC).

Art. 2º Os recursos tratados nesta Portaria referem-se à aplicação das emendas parlamentares para incremento temporário do Limite Financeiro da Assistência de Média e Alta Complexidade (MAC), observando o disposto no Capítulo II da Portaria nº 788, de 15 de março de 2017.

Art. 3º Os recursos desta Portaria são de natureza de despesa de custeio e onerarão o Bloco de Financiamento da Média e Alta Complexidade, nos termos do anexo.

Art. 4º As propostas de que tratam esta portaria serão processadas no Sistema de Cadastro de Propostas Fundo a Fundo, disponível no sítio eletrônico do Fundo Nacional de Saúde - www.fns.sau.gov.br.

Art. 5º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para as transferências de recursos estabelecidas nesta Portaria aos respectivos Fundos de Saúde, em até seis parcelas, em conformidade com os processos de pagamento instruídos, após atendidas as condições previstas para essa modalidade de transferência.

Art. 6º A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG do respectivo ente federativo beneficiado.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO BARROS

## ANEXO

ENTES HABILITADOS A RECEBEREM RECURSOS FEDERAIS DE EMENDAS PARLAMENTARES DESTINADOS AO INCREMENTO TEMPORÁRIO DO TETO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC

UF	MUNICÍPIO	ENTIDADE	Nº DA PROPOSTA	VALOR TOTAL DA PROPOSTA (R\$)	CÓD. EMENDA	VALOR POR PARLAMENTAR (R\$)	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	CNES	VALOR
CE	ICO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ICO	36000154944201700	700.000,00	81000174	700.000,00	10122201545257282	2611309	700.000,00
MA	GOVERNADOR NUNES FREIRE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE GOVERNADOR NUNES FREIRE	36000154936201700	600.000,00	81000174	600.000,00	10122201545257282	2457121	600.000,00
MG	ARAPORA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARAPORA	36000155210201700	250.000,00	81000174	250.000,00	10122201545257282	2760916	250.000,00
MG	BELO HORIZONTE	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE	36000155063201700	100.000,00	81000174	100.000,00	10122201545257282	2796368	100.000,00
MG	BELO HORIZONTE	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE	36000155106201700	300.000,00	81000174	300.000,00	10122201545257282	2135124	300.000,00
MG	CAMPOS GERAIS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000155149201700	200.000,00	81000174	200.000,00	10122201545257282	2204932	200.000,00
MG	CARMO DE MINAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000155056201700	315.000,00	81000174	315.000,00	10122201545257282	2761149	315.000,00
MG	CARMO DE MINAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000155057201700	66.000,00	81000174	66.000,00	10122201545257282	2794675	66.000,00
MG	CARMO DE MINAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000155058201700	250.000,00	81000174	250.000,00	10122201545257282	2764628	250.000,00
MG	CATAGUASES	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CATAGUASES	36000154985201700	300.000,00	81000174	300.000,00	10122201545257282	2098911	300.000,00
MG	INDIANOPOLIS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE INDIANOPOLIS	36000154891201700	76.000,00	81000174	76.000,00	10122201545257282	7528175	76.000,00
MG	ITAMBACURI	ASSOCIACAO HOSPITALAR NOSSA SENHORA DOS ANJOS	36000155140201700	200.000,00	81000174	200.000,00	10122201545257282	2185563	200.000,00
MG	JABOTICATUBAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000155131201700	100.000,00	81000174	100.000,00	10122201545257282	2117398	100.000,00
MG	JAGUARACU	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE JAGUARACU	36000155198201700	18.553,00	81000174	18.553,00	10122201545257282	2140349	18.553,00
MG	MARIANA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000154757201700	584.181,00	81000174	584.181,00	10122201545257282	2220377	584.181,00
MG	MATIAS BARBOSA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS	36000155167201700	97.780,00	81000174	97.780,00	10122201545257282	2141922	97.780,00
MG	MURIAE	ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MURIAE	36000155280201700	100.000,00	81000174	100.000,00	10122201545257282	2765020	100.000,00
MG	MUTUM	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MUTUM	36000154886201700	400.000,00	81000174	400.000,00	10122201545257282	2764350 4042298	200.000,00 200.000,00
MG	NANUQUE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NANUQUE/MG	36000155124201700	100.000,00	81000174	100.000,00	10122201545257282	2211262	100.000,00
MG	PARACATU	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000155271201700	250.000,00	81000174	250.000,00	10122201545257282	2169355 5633907 5856361	98.000,00 52.000,00 100.000,00